



ABMES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2007 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Psicologia

RESOLUÇÃO CFP Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766/71 e pelo Decreto Nº 79.822/77;

CONSIDERANDO a atribuição dos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe;

CONSIDERANDO as recentes modificações introduzidas às empresas pelo Código Civil (Lei 10.406/2002);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas Resoluções do CFP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.839/80, que dispõe sobre o registro de empresas nos Conselhos de profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras de 16 e 17 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em 02 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, que regulamenta os seguintes dispositivos:

Da Caracterização da Profissão;

Dos Conselhos Regionais de Psicologia;

Das Inscrições e dos Registros nos Conselhos Regionais;

Do Exercício Profissional;

Da Arrecadação;

Das Disposições Especiais, e

Da Inadimplência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CFP Nº 018/00, 04/01, 04/02, 03/03, 09/03 e 02/05.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira-Presidente

SNH Qd. 01, Bl. F, Entrada A, Conj. A,
Edifício Vision Work & Live, 9º andar
Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.701.060

www.abmes.org.br
abmes@abmes.org.br
(61) 3961-9832